



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

18/10/2025
Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A INTEGRAR A COPA REGIONAL DE FUTEBOL DENOMINADA TAÇA UVA E VINHO, REPASSAR E RECEBER RECURSOS FINANCEIROS QUANDO NECESSÁRIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º Fica o Município de Fagundes Varela autorizado a integrar a competição esportiva denominada "COPA REGIONAL DE FUTEBOL TAÇA UVA E VINHO", juntamente com os Municípios de Cotiporã e Vila Flores, todos municípios integrantes da referida microrregião.

Parágrafo Único. A competição terá vigência nos próximos cinco anos (2025 a 2029) e a cada ano um dos Municípios acima citados sediará e organizará a mesma.

Art. 2º No ano em que o Município de Fagundes Varela/RS sediará e organizará a competição, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a receber valores em moeda corrente nacional (pecúnia) dos demais Municípios integrantes da competição, com o objetivo de contratar arbitragem, seguranças, adquirir a premiação aos vencedores e custear demais despesas necessárias à realização da competição.

Parágrafo Único. A premiação poderá ser em forma de troféus, medalhas ou até mesmo em valores (pecúnia), nos termos do Regulamento Interno da competição.

Art. 3º Nos demais anos em que o Município de Fagundes Varela não sediará a competição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores em moeda corrente nacional (pecúnia), diretamente ao Município sede da competição, em valores determinados pelo Regulamento da competição objeto da presente Lei.

Art. 4º O Regulamento da competição para o ano de 2025 foi devidamente elaborado por uma Comissão composta por representantes de cada Município integrante da mesma, que consta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei e será reformulado a cada ano.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente e serão as seguintes para cada ano da competição:

- a) Para o ano de 2025 o valor será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Para o ano de 2026 o valor será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- c) Para o ano de 2027 o valor será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
- d) Para o ano de 2028 o valor será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- e) Para o ano de 2029 o valor será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Parágrafo Único. Havendo eventuais sobras de recursos financeiros ao final da competição, os valores remanescentes serão devolvidos aos municípios participantes de forma proporcional.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 87

Fls 12

Entrada em: 12/10/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

05.03 – Departamento do Desporto

05.03.27.812.0180.2.056 Promoção de Competições Esportivas

3.3.40.41.39 – Contribuições a Municípios do RS () R\$ 15.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

Art. 8º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

05.03 – Departamento do Desporto

05.03.27.812.0002.2.057 Manutenção do Estádio Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1116) R\$ 1.507,51

05.03.27.812.0180.2.056 Promoção de Competições Esportivas

3.3.90.30 – Material de Consumo (1119) R\$ 2.750,00

3.3.90.31 – Premiações (1120) R\$ 3.225,49

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1122) R\$ 7.517,00

Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/778F-D2F0-D56D-96A6> e informe o código 778F-D2F0-D56D-96A6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 87, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Município de Fagundes Varela a participar da Copa Regional de Futebol de Campo, denominada *Taça Uva e Vinho*, competição que reunirá os municípios de Fagundes Varela, Cotiporã e Vila Flores.

Para o ano de 2025, conforme definido em reunião regional, a organização da competição ficará sob responsabilidade do Município de Cotiporã, sendo que os jogos acontecerão em todos os municípios participantes, com a final prevista para ocorrer no Município de Fagundes Varela.

O regulamento do campeonato de 2025, o qual será formulado a cada ano, está anexo a este Projeto de Lei.

A proposição deste Projeto de Lei justifica-se pelo objetivo de promover a integração entre os municípios participantes por meio do esporte, fortalecendo laços de amizade, o convívio social e o espírito comunitário. Além disso, busca-se incentivar a prática esportiva, especialmente o futebol de campo, que representa para muitos municípios não apenas uma atividade de lazer, mas também sua principal forma de recreação e bem-estar. Poderão se inscrever todas as equipes e atletas do Município.

A presença do Município em competições regionais contribui também para a valorização dos talentos locais, oferecendo visibilidade aos atletas e oportunizando experiências em nível competitivo mais elevado. Além disso, a participação em eventos dessa natureza estimula o turismo esportivo e a integração regional, ampliando o intercâmbio cultural e fortalecendo os laços entre os municípios vizinhos.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca assegurar que o Município possa participar oficialmente da referida Copa Regional, promovendo o esporte como política pública essencial, com reflexos positivos na saúde, educação, lazer e integração social da população.

Por essas razões, entendemos que a presente iniciativa deve merecer a aprovação desta Casa Legislativa, pois representa um investimento no fortalecimento do esporte comunitário e na preservação de tradições locais.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 778F-D2F0-D56D-96A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 12/09/2025 16:21:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/778F-D2F0-D56D-96A6>